



MANUAL DE ACOMPANHAMENTO

PROJETOS PREMIADOS NO PROGRAMA ALDIR BLANC

Prêmio das Artes Jorge Portugal

2021



1. Apresentação

O presente Manual de Acompanhamento tem por objetivo disponibilizar orientações para a execução das propostas premiadas pela chamada pública Prêmio das Artes – Jorge Portugal 2020.

Os recursos financeiros aportados no referido certame foram da ordem de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) oriundos de repasses do Governo Federal no âmbito da Lei n. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, cujas regulamentações se encontram estabelecidas no Decreto Federal n. 10.464/2020 e no Decreto Estadual n. 20.005/2020.

É imprescindível que a execução das propostas premiadas seja acompanhada, bem como, as entregas dos objetos, comprovações e respectivos Relatórios Simplificados de Atividades, para as Coordenações de cada Linguagem Artística. Assim, nos próximos itens apresentaremos algumas indicações de como as pessoas premiadas devem proceder.

As informações constantes do presente Manual devem ser lidas com bastante atenção sendo de extrema importância que todas as orientações sejam seguidas. Ao final da leitura, solicitamos que acuse o recebimento do e-mail recebido e declare que está ciente de todas as informações listadas neste documento.

2. Acompanhamentos

As pessoas premiadas deverão seguir os cronogramas e metas apresentadas nas propostas inscritas. Para acompanhar a execução as Diretorias da FUNCEB, DIMAS e DIRART, terão como procedimento o acompanhamento por e-mail através dos endereços eletrônicos referentes a cada linguagem artística, quais sejam:

artesvisuais.lab@funceb.ba.gov.br
audiovisual.lab@funceb.ba.gov.br
circo.lab@funceb.ba.gov.br
danca.lab@funceb.ba.gov.br

literatura.lab@funceb.ba.gov.br
musica.lab@funceb.ba.gov.br
teatro.lab@funceb.ba.gov.br

Recomendamos o monitoramento do seu e-mail, pois todos nossos contatos e comunicados serão feitos através deste canal. Caso julgue necessário alterar e/ou incluir mais algum contato de membro da equipe, solicitamos que seja sinalizado por e-mail.



3. Solicitações de alterações

Não serão aceitos ajustes que descaracterizem a proposta original ou reformule a identidade da proposta premiada, causando perda do mérito da proposta. Caberá ao acompanhamento analisar e verificar a possibilidade e a viabilidade da solicitação do Proponente e enviar um parecer, motivado, informando atendimento ou não da solicitação, conforme os itens abaixo

3.1. Metas

Não serão possíveis alterações de metas apresentadas nas propostas e nem mudança dos objetos premiados.

3.2. Cronogramas

As condições de prazos de execução que se encontram determinados no Edital, a exemplo do ANEXO I, subitem 7:

Todos os projetos deverão ser executados até 10 de abril de 2021, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades. (grifo nosso)

Assim, importa salientarmos que os premiados deverão cumprir os prazos estabelecidos, **devendo o Relatório Simplificado de Atividades, objetos e comprovações ser enviado até o dia 30 de abril de 2021**, com os devidos anexos de comprovação de realização e/ou o objeto premiado.

O procedimento para a solicitação de adiamento de atividade, deve ser realizado através do envio de e-mail com a comprovação do fato que impediu a execução da meta no período previsto em cronograma devendo especificar a proposição objetiva da nova data de execução.

Ressalte-se que alteração de cronograma só poderá ser solicitada uma única vez, e, conforme o item 10.3. do Edital, devendo ocorrer, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, por escrito e devidamente justificada, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

3.3. Equipes

As alterações de equipe não precisarão ser solicitadas, apenas em caso da função e/ou participação constar na ficha técnica da proposta inscrita e/ou fizer parte do objeto da proposta premiada.



Caso seja apenas uma alteração de função técnica, as pessoas proponentes deverá realizar a substituição atentando para o currículo/qualificações técnicas e artísticas das(os) substitutas(os), objetivando apresentar o objeto premiado em acordo com a proposta aprovada.

Ressalte-se que alteração de membros da equipe só poderá ser solicitada no limite de 30% da equipe constante na ficha técnica apresentada na proposta aprovada, e, conforme o item 10.3. do Edital, devendo ocorrer, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, por escrito e devidamente justificada, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

4. Aprovação das aplicações de marcas

Deverão ser observadas todas as orientações constantes no Manual de Comunicação em anexo, e, cuja a aplicação de marcas consta no Manual de Marcas do Prêmio Aldir Blanc Bahia, disponível em [Manual-de-Marcas_PABB_alterado \(cultura.ba.gov.br\)](#)

Solicitamos por gentileza que sejam enviados todos os materiais em um único e-mail.

5. Acompanhamento de execução das atividades

A FUNCEB confeccionará um Calendário de Atividades das Pessoas Premiadas, baseado nos cronogramas apresentados, visará tanto o acompanhamento da efetiva execução como a participação de representações da FUNCEB durante as atividades.

O Calendário de Atividades das Pessoas Premiadas também visa possibilitar que a ASCOM/FUNCEB contribua na ampla divulgação das propostas premiadas.

Todos os projetos que por ventura tenham ações que precisem ser presenciais deverão tomar todas as medidas de segurança, devendo estar de acordo com as Orientações da Organização Mundial da Saúde para diminuição do risco de contágio do Corona Vírus e seguindo os Decretos Municipais e Estaduais vigentes.

Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra, através do envio de declaração, via e-mail.



6. Dicas para gravação dos conteúdos e atividades

Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

Segue em anexo a este Manual, documento complementar que traz contribuições para a execução de suas gravações.

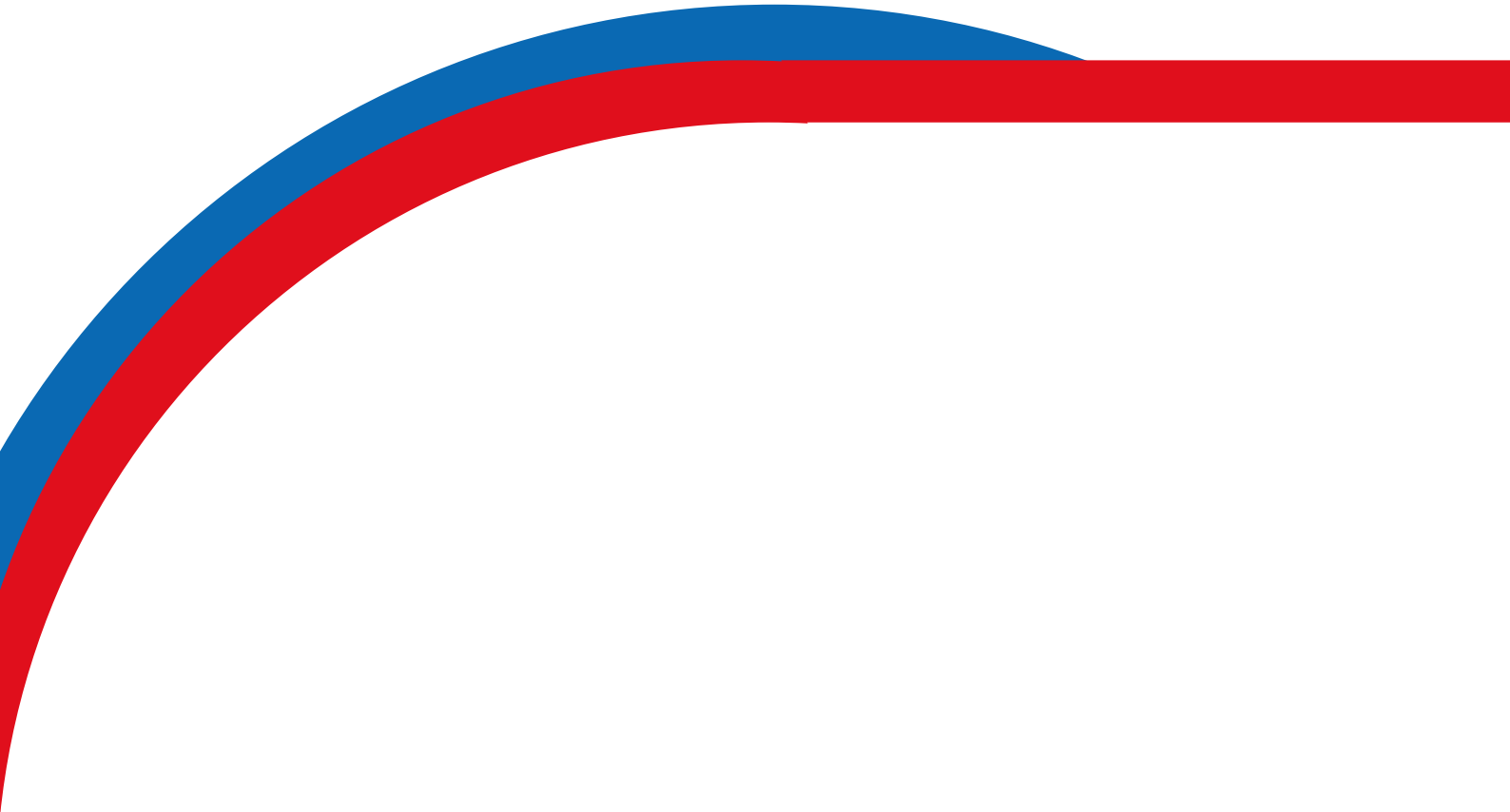
7. Entrega e/ou demonstração de execução dos objetos premiados e Preenchimento do Relatório de Atividades

O Relatório Simplificado de Atividades deverá ser enviado de forma online, devidamente preenchido e assinado pela pessoa proponente, em formato PDF, deverá acompanhar o Relatório. O premiado obterá uma confirmação por e-mail do envio. Será disponibilizado um modelo de Relatório Simplificado de Atividades preenchido para que as pessoas proponentes possam utilizar como referência.

Posteriormente, tanto o relatório quanto seus anexos, quais sejam as comprovações de execução do objeto ou a cópia da obra realizada, juntamente com os materiais de comunicação serão analisados e será emitido parecer de execução da proposta em acordo com o objeto premiado, conforme Termo de Premiação, assinado entre as partes.

É importante ressaltar a necessidade de apresentar em anexo ao Relatório Simplificado de Atividades registros com fotos, vídeos, as transmissões ao vivo e todas as gravações referentes a qualquer meta prevista na proposta premiada, bem como todos os materiais de comunicação (cópia de materiais publicadas na imprensa, programas e/ou cartazes, dentre outros). Nos casos de produção de obras, a versão final em formato digital deverá ser entregue em anexo ao Relatório Simplificado de Atividades. As categorias que previram versões impressas deverão entregar cópias comprobatórias no quantitativo de 10% da quantidade das obras produzidas.

O não cumprimento do objeto selecionado no prazo, sua execução parcial ou não execução, bem como a não comprovação da execução do projeto por meio do Relatório Simplificado de Atividades até o dia 30 de abril de 2021, sujeitará a pessoa proponente as implicações legais descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 20.005/2020, além da devolução dos recursos devidamente atualizados e com juros, instauração de processo de reparação de danos e adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.



FUNDAÇÃO
CULTURAL
ESTADO DA
BAHIA **fun-
ceb**

 **GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA | **MINISTÉRIO DO
TURISMO**

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL